



PROCESSO	ED-113/2019 (Protocolo 420301/2016)
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 505/2020 – CED-CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na Sede do CAU/SP e com a possibilidade de participação virtual de seus membros, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando os termos do § 2º do Art. 48 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

Considerando o parecer emitido pelo Conselheiro Arq. Urb. Rafael Paulo Ambrosio;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

DELIBERA:

- 1 – Acompanhar o voto do relator no sentido de aplicar ao Arq. Urb. Denunciado a sanção de suspensão do exercício da atividade de Arquitetura e Urbanismo por 90 (noventa) dias e multa no valor de 06 (seis) anuidades;
- 2 – Encaminhar o processo para apreciação do Plenário do CAU/SP;
- 3 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis;

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Claudio Zardo Búrigo, Denise Antonucci, Luiz Antônio de Paula Nunes, Marcos Cartum, Rafael Paulo Ambrosio e Ailton Pessoa de Siqueira.

São Paulo-SP, 07 de dezembro de 2020.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Josiane Mendes
Rodrigues

Assinado de forma digital
por Josiane Mendes
Rodrigues
Dados: 2020.12.18 11:49:28
-03'00'

Josiane Mendes Rodrigues
Supervisora da Processos de Ética e Disciplina